



## JUSTIÇA ELEITORAL

Juízo da 001ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM

**PROCESSO n . 0600117-21.2020.6.04.0001 – Classe REGISTRO DE CANDIDATURA (11532)**

REQUERENTE: ALBERTO BARROS CAVALCANTE NETO, #-ALIANÇA POR MANAUS 10-REPUBLICANOS / 33-PMN / 14-PTB, PARTIDO DA MOBILIZACAO NACIONAL (PMN) - MUNICIPAL MANAUS, PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) - MUNICIPAL MANAUS, REPUBLICANOS - MUNICIPAL MANAUS

Advogados: DOUGLAS RUI PESSOA REIS AGUIAR - AM11441, MONALISA GADELHA CORDOVIL - AM7154, MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS BENIGNO - SP236604

### INTIMAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 36 da Resolução TSE n. 23.609/2019, INTIMO REQUERENTE: ALBERTO BARROS CAVALCANTE NETO e a Coligação ALIANÇA POR MANAUS (10-REPUBLICANOS / 33-PMN / 14-PTB), para sanar, no prazo de 3 (três) dias, a(s) irregularidade(s) abaixo indicada(s) relativa(s) ao requerimento de registro de candidatura e demais documentos com ele apresentados, sob pena de indeferimento.

DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA:

- a) **Certidão da Justiça Estadual de 1º grau, do domicílio do candidato** (obs. Não é possível verificar a autenticidade da certidão da Justiça Estadual de 1º grau juntada ao id n. 4777787 ou realizar nova emissão. Se a certidão a ser apresentada for positiva, o candidato deve apresentar as certidões de objeto e pé).
- b) **Certidões de foro por prerrogativa de função.** (obs. O candidato é deputado federal e não apresentou certidões negativas onde possui foro por prerrogativa de função)

A resposta deverá ser apresentada diretamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - Zona Eleitoral (PJe-ZE), nos mesmos autos do pedido de registro respectivo, acessível na página deste Tribunal, na internet, em: <https://pje1g.tse.jus.br/pje/login.seam>, nos termos do parágrafo único do artigo 41 da Resolução TSE n. 23.609/2019.

MANAUS, 29 de setembro de 2020.

KETULLE CRISTINE MOTA DE ALBUQUERQUE

Servidor